



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 263/2009

Altera o Currículo Pleno do Curso de Medicina disposto pela Deliberação CONSEP Nº 186/2007.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº MED-291/09, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da estrutura curricular para o curso de Medicina do Departamento de Medicina, da Área de Biociências, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Medicina obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª Série	
Bases Moleculares Médicas (Bioquímica, Biofísica, Genética, Biologia Molecular)	476
Bases Morfológicas Médicas (Anatomia, Embriologia, Histologia)	476
Introdução à Prática Clínica I (Saúde Coletiva, Epidemiologia, Ética Médica, Saúde da Infância e do Adolescente, Saúde da Mulher e Saúde do Adulto e do Idoso)	204
Português Instrumental I	068
Optativa I (2º semestre)	068
Prática Desportiva (optativa)	(068)
TOTAL	1.292
2ª Série	
Bases da Relação Patógeno/Hospedeiro (Microbiologia, Imunologia, Parasitologia, Moléstias Infecciosas)	408
Bases Fisiopatológicas Médicas (Fisiologia, Imunologia, Patologia Básica e Patologia de Sistemas)	476



UNITAU

Introdução à Prática Clínica II (Saúde Coletiva, Epidemiologia, Fundamentos de Enfermagem, Psicologia Médica, Saúde da Infância e do Adolescente, Saúde da Mulher e Saúde do Adulto e do Idoso)	136
Optativa II	068
Português Instrumental II	068
Semiologia I (2º semestre)	136
TOTAL	1.292

3ª Série

Anatomia Topográfica	102
Clínica Cirúrgica I (Fundamentos de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas)	136
Clínica Médica I (Especialidades Clínicas)	136
Farmacologia I	068
Imaginologia	068
Obstetrícia	136
Patologia Especial	102
Puericultura, Pediatria e Adolescência	136
Semiologia II	272
TOTAL	1.156

4ª Série

Clínica Cirúrgica II (Especialidades Cirúrgicas)	136
Clínica Médica II (Especialidades Clínicas)	136
Especialidades (Anestesiologia, Dermatologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Psiquiatria e Urologia)	544
Farmacologia II	102
Ginecologia	136
Metodologia da Pesquisa Científica (inserindo conteúdos de Bioestatística)	068
Pediatria	136
TOTAL	1.258

5ª e 6ª Séries - Internato

Clínica Cirúrgica (englobando as especialidades de Anestesiologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia) - 16 semanas	1.012
--	-------



UNITAU

Clínica Médica (englobando as especialidades de Dermatologia, Imaginologia, Neurologia e Psiquiatria) - 16 semanas	1.012
Ginecologia e Obstetrícia - 15 semanas	949
Pediatria - 15 semanas	949
Saúde Coletiva (inserindo conteúdos de Ética Médica, Medicina Legal e Medicina do Trabalho) - 14 semanas	548
Trauma - 4 semanas	204
Pronto Socorro (Urgência e Emergência) - 2 semanas	128
Moléstias Infecciosas - 4 semanas	205
Oncologia - 4 semanas	157
Ortopedia - 2 semanas	128
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	068
TOTAL	5.360

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	10.358
-------------------------------------	---------------

Art. 3º As disciplinas de Bases Moleculares Médicas e Bases Morfológicas Médicas terão 272 (duzentas e setenta e duas) horas cada no 1º semestre e 204 (duzentas e quatro) horas cada, no 2º semestre. Para fins de registro da carga horária semanal no Plano de Ensino, serão computadas com 14 (catorze) horas semanais cada, visto tratar-se de disciplinas de caráter anual.

Art. 4º A reprovação nas disciplinas: Bases Moleculares Médicas e Bases Morfológicas Médicas, ao mesmo tempo, reterá o aluno na 1ª série, sendo-lhe permitido cursar dependência em apenas uma dessas disciplinas.

Art. 5º A disciplina de Introdução à Prática Clínica I terá 68 (sessenta e oito) horas no 1º semestre e 136 (cento e trinta e seis horas) no 2º semestre. Para fins de registro da carga horária semanal no Plano de Ensino, serão computadas com 6 (seis) horas semanais cada, visto tratar-se de disciplina de caráter anual.

Art. 6º As disciplinas Optativa I e II poderão estar correlacionadas ou não com as disciplinas de 1ª e 2ª séries.

§1º Deverão estar disponibilizadas ao aluno pelo menos 3 (três) disciplinas optativas, tanto para a 1ª quanto para a 2ª série. Em casos de vagas remanescentes, o professor poderá aceitar alunos de outras séries ou de outros cursos da UNITAU.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

§2º As disciplinas optativas deverão possuir, preferencialmente, conteúdos diretamente relacionados ao curso de Medicina. Em situação de disponibilidade de outros Departamentos da Universidade, poderão ser disponibilizadas outras disciplinas de áreas correlatas à Medicina.

§ 3º Caso haja reprovação do aluno em qualquer disciplina “Optativa”, seja da 1ª, seja da 2ª série, e esta não for oferecida no ano subsequente, o aluno deverá optar por uma das disciplinas Optativas que forem oferecidas para aquele ano, respeitando-se a série.

§ 4º Cada disciplina optativa deverá incorporar no ensino teórico a aplicabilidade clínica, visando assim, à integração de conteúdos teóricos e práticos. Dessa forma, deverá ser ministrada, preferencialmente, por dois docentes, sendo um com maior conhecimento da área básica e outro da área clínica.

§ 5º As disciplinas optativas obedecerão a regulamento específico, que deverá ser submetido ao Conselho de Departamento (CONDEP) e aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui disciplina opcional, não se computando sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 8º A matrícula na 3ª série será deferida somente após aprovação em todas as disciplinas das 1ª e 2ª séries, excetuando-se as disciplinas Optativas I e II, Português Instrumental I e II e Bases da Relação Patógeno/Hospedeiro (Microbiologia, Imunologia, Parasitologia, Moléstias Infeciosas) ou Bases Fisiopatológicas Médicas (Fisiologia, Imunologia, Patologia Básica e Patologia de Sistemas), observando-se que a reprovação concomitante nas duas últimas disciplinas citadas no presente artigo indefere a matrícula para a próxima série.

Art. 9º A matrícula na 4ª série do Curso de Medicina, além dos requisitos previstos no Regimento Geral, só será deferida aos alunos aprovados em todas as disciplinas clínicas que tenham carga horária prática em Hospitais ou Unidades Básicas de Saúde (Introdução à Prática Clínica I e II, Semiologia I e II, Clínica Cirúrgica I, Clínica Médica I, Obstetrícia e Puericultura, Pediatria e Adolescência).

Art. 10. Se houver reprovação pela segunda vez, com exceção de Português instrumental I e II, em qualquer outra disciplina que obedece ao disposto na presente Deliberação, o aluno ficará retido na série.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 11. A 5ª e a 6ª séries serão integralizadas na forma de estágio (Internato), totalizando 10 (dez) estágios, em sistema de rodízio. O aluno deverá cumprir 3 (três) ou 7 (sete) estágios na 5ª série e, respectivamente, 7 (sete) ou 3 (três) na 6ª série. Simultaneamente aos estágios, o aluno desenvolverá, sob a orientação de um professor, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que será caracterizado como disciplina da 6ª série.

Parágrafo único. O aluno do Curso de Medicina poderá ser admitido ao estágio (Internato) somente se tiver sido aprovado em todas as disciplinas e atividades da 1ª a 4ª série, incluindo dependências e eventuais adaptações.

Art. 12. A organização funcional do estágio (Internato) será definida por regulamento específico, que deverá ser submetido ao Conselho de Departamento (CONDEP) e aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 13. Os estágios de 5ª e 6ª séries (Internato) serão cumpridos com atividades diurnas e plantões semanais de 12 e/ou 24 horas, de modo a completar a carga horária de cada estágio.

Parágrafo único. Não haverá carga horária de plantão nos estágios de Oncologia e Saúde Coletiva.

Art. 14. A estrutura curricular com a duração de 10.358 (dez mil, trezentas e cinquenta e oito) horas deverá ser integralizada no prazo mínimo de 06 (seis) anos e máximo de 09 (nove) anos.

Art. 15. Os alunos matriculados na 4ª série, no ano letivo de 2009, obedecem ao disposto nas Deliberações: CONSEP Nº 334/2002 (1ª, 2ª e 3ª séries), CONSEP Nº 334/2002, mais o § 2º, Art. 17, da Deliberação CONSEP Nº 186/2007 (4ª série) e na presente Deliberação (5ª e 6ª séries). Nesse caso, a carga horária mínima para integralização de currículo será de 10.902 (dez mil, novecentas e duas) horas.

Art. 16. Para os alunos matriculados na 5ª série, no ano letivo de 2009, permanece em vigência a estrutura curricular prevista nas Deliberações: CONSEP Nº 334/2002 (1ª, 2ª e 3ª séries), CONSEP Nº 334/2002, mais o § 2º, Art. 17, da Deliberação CONSEP Nº 186/2007 (4ª série) e Deliberação CONSEP Nº 186/2007 (5ª e 6ª séries), e, nesse caso, a carga horária mínima para integralização de currículo será de 10.878 (dez mil, oitocentos e setenta e oito) horas.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 17. Por equivalência de disciplinas, os alunos matriculados na 1ª, 2ª e 3ª séries, no ano letivo de 2009, passam a adotar, integralmente, a presente Deliberação; para isso, os alunos que se matricularem no ano letivo de 2010, na 4ª série, cumprirão, além das disciplinas da série, a disciplina de Patologia Especial, da 3ª série, em regime de adaptação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 03 de dezembro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 08 de dezembro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA